TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.

1.2 A descrição sucinta, unidade de medida, quantidade e valores estimados encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.	Mensalidade	24	R$ 10.754,92	R$ 258.118,16

1.3 O prazo de **vigência do contrato é de 24 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A internet é um serviço contínuo essencial para realização das atividades administrativa e legislativa da Câmara. Atualmente, praticamente todos os sistemas utilizados pelo legislativo dependem de conexão com internet, a saber: site oficial, processo legislativo e administrativo, painel de votação eletrônica, sistemas integrados de gestão pública (recursos humanos, compras, patrimônio, planejamento financeiro e pagamentos, gestão de frotas e portal da transparência), SIC e ouvidoria, e-mail para comunicação corporativa oficial, pregão eletrônico e transmissão de eventos da TV Câmara.

2.2 Analisando sob a perspectiva do interesse público, conforme Art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021, o serviço de internet também desempenha um papel fundamental na interação do Poder Legislativo com a população e demais órgãos, pois proporciona canais de comunicação e facilita a prestação de contas, o controle social, a fiscalização e a transparência das atividades legislativas.

2.3 Uma vez que a internet é um dos pilares da infraestrutura de tecnologia, devemos considerar o conceito de ponto único de falha, onde a falha de um serviço único acarretará também a falha de todos os processos dependentes deste serviço, como um efeito dominó. Para evitar o ponto único de falha, é necessário adotar o conceito de alta disponibilidade. Por este motivo, é imprescindível que a Administração contrate um provedor de serviço de internet que ofereça infraestrutura de fibra óptica com rotas distintas, pois, caso haja problemas que afetem uma das rotas, a outra rota garantirá a continuidade do serviço de maneira automática e transparente, sem prejuízo para a realização dos trabalhos administrativos e legislativos, garantindo assim a alta disponibilidade do serviço de internet para a Câmara.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS

3.1.1 Link dedicado e exclusivo.

3.1.2 Velocidade **1 Gbps** (gigabits por segundo).

3.1.3 Velocidade nominal de 100%.

3.1.4 Acesso bidirecional (***full-duplex***).

3.1.5 Acesso **simétrico** (mesma velocidade de download e upload).

3.1.6 Taxa de **perda de pacotes** menor ou igual a **1%.**

3.1.7 **Latência** bidirecional menor ou igual a **40 ms** (milissegundos).

3.1.8 **Jitter** (variação da Latência) menor ou igual a **25 ms** (milissegundos).

3.1.9 **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** com disponibilidade mensal de **99,7%.**

3.1.10 Fornecimento de range com **6 endereços IPv4 públicos** e **sequenciais (CIDR /29).**

3.1.11 Fornecimento de **DNS** primário e secundário próprios.

3.1.12 **Disponibilidade** do serviço **24/7** (24 horas por dia, durante 7 sete dias da semana) em todos os dias do ano.

3.1.13 O acesso deve ser fornecido obrigatoriamente por meio de **infraestrutura de fibra óptica**, sendo vedado a utilização de qualquer outro meio de acesso.

3.1.14 A infraestrutura de fibra óptica deve ser utilizada em todos os enlaces (trajeto), desde o Backbone da operadora de Telecomunicações até o Modem/Roteador instalado dentro da Central de Tecnologia da CONTRATANTE.

3.1.15 Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a mesma prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica.

3.1.16 O acesso deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

3.1.17 Os endereços IP não poderão estar inscritos em nenhuma lista de bloqueio SPAM (MultiRBL).

3.1.18 Suporte a trânsito em IPv6.

3.1.19 Isenção de quaisquer limitações sobre o volume e conteúdo do tráfego (franquia de dados ilimitada).

3.1.20 Disponibilização de painel web com controle de acesso contendo informações sobre identificação do ponto de acesso, velocidade do link, tráfego de entrada e saída, taxa média de throughput e gráficos de utilização de banda.

3.1.21 A CONTRATADA deve realizar monitoramento ativo do link e dos equipamentos 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando identificar e corrigir falhas que possam acarretar a paralisação do serviço.

3.2 REQUISITOS DE ALTA DISPONIBILIDADE

3.2.1 Para alcançar o requisito técnico de alta disponibilidade, a LICITANTE deve adotar topologia de rede em anel, com conexão dos cabos de fibra óptica em dupla abordagem.

3.2.2 As rotas físicas de fibra óptica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (backhaul) devem ser completamente distintas e independentes, de ponta a ponta, garantindo que não existam pontos únicos de falha.

3.2.3 As conexões devem ser realizadas por meios físicos diferentes, até o roteador concentrador com fail-over automático e roteamento, a fim de individualizar o acesso entre cada caminho e a central, de forma roteada e isolada.

3.2.4 Em caso de queda do circuito principal, o fluxo deverá ser redirecionado automaticamente para o cabo de conexão de fibra de backup, de forma transparente e sem necessidade de intervenção manual.

3.3 REQUISITOS DE ROTEADOR

3.3.1 A CONTRATADA deve fornecer **roteador** novo, com redundância de fonte de energia e processador, com todos os acessórios, para interconexão da rede da CONTRATANTE com a sua infraestrutura de acesso à internet.

3.3.2 O roteador deve ser compatível com padrão de instalação em rack 19”.

3.3.3 A CONTRATADA é responsável integralmente pela instalação, configuração, atualização e gerência do roteador, durante todo o período de prestação do serviço.

3.3.4 Cada processador do roteador deve ter capacidade para suportar, individualmente, o tráfego máximo da rede com a banda totalmente ocupada, sem exceder 80% de utilização de sua capacidade de hardware.

3.3.5 O roteador deve possuir recursos de hardware (CPU e memória) suficientes para a implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

3.3.6 O roteador deve ser certificado e homologado pela ANATEL.

3.3.7 O roteador deve possuir protocolo de gerenciamento SNMP.

3.3.8 O roteador deve possuir, no mínimo, **2 portas SFP+** (Small Form-factor Pluggable Plus), compatíveis com cabos de fibra óptica e de cobre tipo DAC (Direct Attach Cooper).

3.3.9 O roteador deve possuir, no mínimo, **2 portas Gigabit Ethernet**.

3.3.10 A CONTRATANTE deve fornecer **2 Patch Cord tipo Cat.6,** padrão de Ethernet 2.5

GBASET, com capacidade de transmissão de dados a uma velocidade de 2,5 gigabits por segundo (Gbps) ou superior, tamanho 1 m, para conectar o roteador nos equipamentos de rede da CONTRATADA.

3.3.11 As fibras ópticas devem ser conectadas diretamente no roteador, não sendo permitido a utilização de qualquer tipo de conversor para tal finalidade.

3.3.12 O roteador deve permitir o monitoramento local do tráfego de rede, incluindo a velocidade de download e upload do link principal, bem como do link secundário, quando este estiver ativo. Além disso, o equipamento deve possibilitar o acompanhamento da taxa de erro do link. As informações de monitoramento devem ser apresentadas em diferentes intervalos de tempo, incluindo pelo menos: última hora, últimas 6 horas, últimas 12 horas, últimas 24 horas e última semana.

3.3.13 Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware ou SO que faça correções de segurança, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da área técnica da CONTRATANTE, sem ônus para esta.

3.3.14 Ao final do contrato, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a retirada de todos os equipamentos eletrônicos utilizado para prestação dos serviços (roteadores, fontes de alimentação etc) no prazo de 45 dias. Caso não obtenha resposta dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá providenciar o descarte dos equipamentos.

3.3.15 É vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro Wi-Fi e interferência.

3.4 REQUISITOS DE BACKBONE

3.4.1 Possuir e operar infraestrutura de backbone própria, com capacidade de transporte de dados em fibra óptica.

3.4.2 Possuir uma AS (Autonomous System) e um número único, chamado ASN (Autonomous System Number).

3.4.3 Possuir implementado Border Gateway Protocol (BGP) versão 4.

3.4.4 Manter, no mínimo, **1 conexão direta com Sistema Autônomo (AS) internacional**, preferencialmente com operadoras Tier 1, garantindo acesso global com baixa latência e alta disponibilidade.

3.4.5 Manter, no mínimo, **2 conexões diretas com Sistemas Autônomos (AS) nacionais** de **operadoras distintas**.

3.4.6 Manter, no mínimo, **1 conexão direta** de tráfego oriunda da sua infraestrutura com destino ao Ponto de Troca de Tráfego de Internet **IX.br** (**Região Metropolitana do Vale do Paraíba** ou **São Paulo**).

3.4.7 Entregar acesso com **topologia de rede em anel**, como requisito para alta disponibilidade.

3.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

3.5.1 A CONTRATADA deve possuir **solução de segurança** contra ataques de negação de serviço (**Anti DoS**) e ataques de negação de serviço distribuído (**Anti DdoS**).

3.5.2 A solução deve ser capaz de detectar e mitigar automaticamente esses tipos de ataques na estrutura da CONTRATADA, separando tráfego legítimo de malicioso, de modo que o serviço de internet continue disponível aos usuários da CONTRATANTE.

3.5.3 O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra tentativas de ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks).

3.5.4 A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS) e DNS.

3.6 REQUISITOS GERAIS

3.6.1 O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas.

3.6.2 As alterações realizadas não poderão, em hipótese alguma, modificar a identidade arquitetônica e estética da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

3.6.3 Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo e interno necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o ponto de acesso dentro da CONTRATANTE.

3.6.4 A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

3.6.5 Para o cálculo da configuração e da capacidade da infraestrutura implementada, bem como sua capacidade de suportar a demanda, deve-se considerar a velocidade do link de internet, levando em conta a possibilidade de aditamento contratual de até 25%, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6.6 Todos os equipamentos elétricos fornecidos devem ter tensão de alimentação preferencialmente bivolt, de 100 a 127 VAC/60 Hz e de 200 a 240 VAC/60 Hz, ou tensão de alimentação de 100 a 127 VAC/60 Hz.

3.6.7 Os cabos de alimentação de energia devem ser compatíveis com o equipamento ofertado e com a infraestrutura já existente.

3.6.8 Os equipamentos, componentes, itens e sistemas fornecidos devem ser completamente compatíveis com a infraestrutura já existente e em uso na sede da CONTRATANTE. Qualquer alteração necessária deve ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional.

3.6.9 Os equipamentos fornecidos devem acompanhar organizadores e passadores para cabos. Os equipamentos devem acompanhar todos os itens necessários para o uso, de suporte e de fixações compatíveis com o rack e com a infraestrutura já existentes.

3.6.10 Deve ser realizado a organização e gestão dos cabos e fios relativos à implantação e implementação dos equipamentos e dos itens seguindo o manual dos equipamentos, as normas relativas ao tema e as melhores práticas utilizadas no mercado.

3.6.11 A CONTRATADA deve possuir um conjunto de endereços IP, bloco próprio de IP, que foram atribuídos à CONTRATADA por uma autoridade de registro, possuindo controle e propriedade sobre esses endereços.

3.6.12 É vedada a utilização de produtos ou equipamentos que não tenham sido certificados ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.7 REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

3.7.1 A CONTRATADA deve oferecer **SAC (Central de Atendimento ao Consumidor)** em conformidade com a **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e o **Decreto nº 11.034/2022 (nova lei do SAC)**.

3.7.2 A CONTRATADA poderá oferecer **multicanais de atendimento** (chatbot, e-mail, telefone etc) e é obrigatório que, pelo menos, **um dos canais funcione de forma ininterrupta** com atendimento **24x7** (24 horas por dia durante 7 dias na semana).

3.7.3 O SAC da CONTRATADA deve oferecer suporte a chamados referentes à infraestrutura, configuração física e lógica e segurança, considerando todos os serviços contratados, de maneira que assegure a integridade dos meios de comunicação e a disponibilidade dos serviços contratados.

3.7.4 Será considerado o protocolo fornecido pelo SAC da CONTRATADA no momento da abertura do chamado por qualquer um dos seus canais disponibilizados.

3.7.5 A CONTRATADA deve designar o **Gerente de Contas Corporativo**, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado. Em caso de substituição, deve designar novo Gerente de Contas Corporativo no prazo de até **15 dias** a partir da solicitação da CONTRATANTE.

3.7.6 Deve ser fornecido Relatório de disponibilidade de tráfego e relatório de registro de reclamações, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.7.7 O suporte técnico deverá observar os seguintes prazos para atendimento, contados a partir da abertura de chamado no SAC da CONTRATADA:

TABELA PRAZOS DE SUPORTE		
SEVERIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PRAZO**
Alta	Quando há falha que cause a indisponibilidade total do serviço de internet.	4 horas
Média	Quando há falha que cause a indisponibilidade parcial do serviço de internet, afetando a normalidade da operação e prejudicando a qualidade do serviço prestado.	12 horas
Baixa	Quando há problemas que não afetem a disponibilidade e qualidade do serviço de internet, porém não devem ser ignorados pois podem vir a causar problemas. Problemas administrativos diversos relacionados ao contrato	5 dias

3.7.8 Em caso de falha, o serviço será considerado como restabelecido somente após o seu funcionamento normal por um período mínimo de **1 hora**.

3.7.9 As **interrupções programadas e/ou manutenções preventivas** dos serviços contratados deverão ser previamente agendadas com, no mínimo, **48 horas de antecedência**, junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitarem correções emergenciais.

3.7.10 As interrupções programadas podem ter duração máxima **de 8 horas** por interrupção. Interrupções com duração acima de 8 horas incidirão no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deve ser previamente comunicado à CONTRATANTE.

3.8 REQUISITOS LEGAIS

3.8.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Resoluções, Súmulas, Portarias Normativas da ANATEL e demais normativas aplicáveis.

3.9 GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.9.1 Não haverá exigência de garantia para a execução contratual pelos seguintes motivos:

3.9.1.1 Trata-se de serviço comum sem complexidade em sua execução.

3.9.1.2 O valor da garantia poderia onerar as propostas, o que seria repassado à Administração.

3.9.1.3 O valor da garantia poderia restringir a competitividade.

3.10 SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1 Não será admitida subcontratação do referido objeto.

3.10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

3.10.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original

3.10.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

3.10.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deve seguir o fluxo na tabela seguinte:

TABELA MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**RESPONSÁVEL**	**PRAZO**
1	Emissão de Autorização de Serviço ou documento equivalente	CONTRATANTE	Início
2	Instalação completa da infraestrutura	CONTRATADA	Até 30 dias desde início
3	Pedido de prorrogação do prazo de instalação (opcional)	CONTRATADA	Antes do prazo final de 30 dias
4	Autorização de prorrogação do prazo de instalação (opcional)	CONTRATANTE	Até 5 dias após recebido o pedido
5	Designação de Gerente Corporativo	CONTRATADA	Até 15 dias desde início
6	Termo de Recebimento Provisório	CONTRATANTE	Após finalização da instalação
7	Verificação de cumprimento dos requisitos do TR Notificação de descumprimento do TR (opcional)	CONTRATANTE	Até 5 dias após o Termo Provisório
8	Adequação do serviço ao TR (opcional)	CONTRATADA	Até 10 dias após notificação
9	Termo de Recebimento Definitivo	CONTRATANTE	Após fiscalização atestar a conformidade do objeto
10	Medição da qualidade do serviço	CONTRATANTE	Mensal
11	Notificação de descumprimento de Acordo de Nível de Serviço (opcional)	CONTRATANTE	Mensal
12	Justificativa de descumprimento de Acordo de Nível de Serviço (opcional)	CONTRATADA	Até 5 dias após notificação
13	Solicitação de desconto em fatura por descumprimento de Acordo de Nível de Serviço (opcional)	CONTRATANTE	Até 10 dias, no mês subsequente à prestação do serviço
14	Pagamento do serviço contratado	CONTRATANTE	Até 10 dias, no mês subsequente à prestação do serviço
15	Solicitação de reajuste	CONTRATADA	Antes do vencimento da anuidade
16	Renovação contratual (opcional)	CONTRATANTE	Antes do vencimento do prazo de vencimento do contrato

5.2 PRAZOS E LOCAL

5.2.1 A instalação e configuração dos serviços deve ser realizada na Central de Tecnologia da CONTRATANTE, localizada na sede da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no endereço Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 – Pindamonhangaba-SP, em horário comercial.

5.2.2 O prazo de instalação será de **30 dias** contados a partir da data de emissão da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

5.2.3 Os prazos poderão ser prorrogáveis por **15 dias**, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deve formalizar ao Departamento de TI da CONTRATANTE a finalização da etapa de instalação da infraestrutura.

5.2.5 Ao final da instalação, o serviço de acesso dedicado à internet deve estar em pleno funcionamento e atendendo a todos os requisitos técnicos.

5.2.6 O aceite do serviço será feito pela CONTRATANTE mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados.

5.2.7 A CONTRATANTE enviará o Termo de Recebimento Definitivo para a CONTRATADA e será considerada a contagem do prazo contratual a partir dessa data.

5.2.8 Ao final do período de vigência do contrato, a CONTRATANTE se manifestará sobre eventual interesse na sua renovação.

5.2.9 Existindo interesse de ambas as partes na realização da renovação, o contrato poderá ser renovado, conforme art. 107 da lei 14.133/21, respeitando os requisitos da legislação vigente.

5.2.10 Inexistindo interesse da CONTRATANTE na renovação contratual, a CONTRATADA deverá interromper automaticamente o serviço prestado, imediatamente após o primeiro dia útil da data final da vigência contratual, não sendo passível a cobrança referente a períodos posteriores à vigência do contrato.

5.2.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2.12 Todos os prazos citados serão considerados em dias corridos, exceto quando expresso de forma contrária.

5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1 O objeto será recebido em dois momentos:

5.3.1.1 Instalação e ativação: recebimento provisório no momento da finalização da instalação do serviço de internet, onde será emitido **Termo de Recebimento Provisório**.

5.3.1.2 Serviço mensal: recebimento em parcelas mensais da prestação de serviço.

5.3.2 **No prazo de 5 dias do recebimento**, a CONTRATANTE verificará o **cumprimento de todas as exigências** pela CONTRATADA.

5.3.3 Caso seja verificado descumprimento das especificações, seja parcial ou total, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que seja feita a devida **adequação do serviço ao Termo de Referência**, o qual deverá ser concluído impreterivelmente **no prazo de 5 dias**.

5.3.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3.5 O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido pela CONTRATANTE somente após o ateste da plena conformidade do serviço prestado com o Termo de Referência.

5.3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1 A CONTRATANTE utilizará de ferramentas apropriadas para a aferição da qualidade do serviço deste objeto, onde serão mensurados os itens na tabela abaixo:

TABELA MEDIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO**	**META**	**PERÍODO**
1	Velocidade nominal e simetria da largura de banda (download e upload)	https://www.brasilbandalarga.com.br/ ou https://speed.cloudflare.com/	1 Gbps	Amostra
2	Latência ou Atraso Médio (RTT)	https://www.brasilbandalarga.com.br/ ou https://speed.cloudflare.com/	<= 40 ms	Amostra
3	Jitter (variação da latência)	https://www.brasilbandalarga.com.br/ ou https://speed.cloudflare.com/	<= 25 ms	Amostra
4	Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Monitoramento da CONTRATANTE	>= 99,7%	Mensal
5	Taxa de Perda de Pacotes	Monitoramento da CONTRATANTE	<= 1%	Mensal
6	DNS da CONTRATADA	Monitoramento da CONTRATANTE dig ou nslookup	Resolução de nomes de domínio	Amostra
7	Roteamento	WinMTR ou Traceroute	Destino acessível	Amostra

5.4.2 A aferição dos indicadores de qualidade e a comprovação do atendimento aos requisitos será realizada por meio da utilização da ferramenta disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade – ESAQ, disponível no https://www.brasilbandalarga.com.br. Em caso de indisponibilidade da ferramenta no momento da aferição, poderá ser utilizada a ferramenta disponibilizada em https://speed.cloudflare.com.

5.4.3 As medições e seus relatórios correspondentes serão realizados sempre pelo Fiscal do Contrato ou servidor da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

5.4.4 A CONTRATANTE aferirá mensalmente o **Índice de Indisponibilidade** do serviço de internet. Caso este apresente valor abaixo do estabelecido no **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**, será calculado como índice de indisponibilidade dentro do mês, considerando o período desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, conforme a fórmula:

$$A = \frac{\Sigma B \times 100}{C}$$

ONDE:

A = Índice de Indisponibilidade (em %)

B = (Σ = soma) Interrupções de ADI em minutos

C = Tempo total em minutos do mês

ADI = Acesso Dedicado à Internet

5.4.5 Entende-se por índice de indisponibilidade o percentual de tempo que o serviço não esteve operacional para transmissão e recepção de dados, em condições normais de funcionamento e operação, no período de 1 mês.

5.4.6 No cálculo da indisponibilidade serão consideradas todas as interrupções, exceto:

5.4.6.1 Interrupções programadas com duração de até 8 h.

5.4.6.2 Interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4.6.3 Interrupções que estiverem fora da responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.7 Entendem-se como interrupções fora da responsabilidade da CONTRATADA as ocorrências de caso fortuito envolvidas em decretos de estado de emergência ou de calamidade pública, ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes da CONTRATANTE.

5.4.8 Caso o Fiscal do Contrato constate que o índice de indisponibilidade aferido está inferior ao Acordo de Nível de Serviço contratado, será adotado as seguintes medidas:

5.4.8.1 Será emitido relatório informando sobre o fato ocorrido contendo o índice de indisponibilidade computado, o período verificado e o valor mensal atual do contrato.

5.4.8.2 Com base no relatório, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que **apresente em até 5 dias justificativa plausível** sobre o descumprimento do Acordo de Nível de Serviço.

5.4.8.3 Caso a CONTRATADA não se manifeste tempestivamente ou sua justificativa seja indeferida, a CONTRATANTE solicitará o **desconto proporcional ao índice de indisponibilidade do mês**, que deve ser aplicado sobre o respectivo valor mensal contratado.

5.4.8.4 A CONTRATADA deve **atualizar a fatura correspondente com o desconto proporcional**.

5.4.9 A aplicação da **GLOSA** tem o objetivo de prevenir que a CONTRATANTE realize pagamentos à CONTRATADA por serviços parcialmente executados ou não executados.

5.5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.5.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura de cobrança para o e-mail faturas@pindamonhangaba.sp.leg.br até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.5.2 Recebida a fatura de cobrança ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 dias para fins de liquidação.

5.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura possui os seguintes elementos:

5.5.3.1 O prazo de validade.

5.5.3.2 A data da emissão.

5.5.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

5.5.3.4 O período respectivo de execução do contrato.

5.5.3.5 O valor a pagar.

5.5.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

5.5.5 A Administração deve realizar consultas para:

5.5.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.5.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

5.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8 Persistindo a irregularidade, a Administração deve adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.6 REAJUSTE CONTRATUAL

5.6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.6.2 Após o interregno de um ano, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste contratual do presente objeto, onde será utilizado o **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)** ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para fins de qualificação técnico-profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021:

6.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica** que demonstre que o provedor de serviço de internet tenha executado **serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo período de 2 (dois) anos**.

6.1.2 Possuir, em nome do seu CNPJ e não de terceiro, **Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** ou comprovante de **Dispensa de Autorização**, emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios.

6.1.2.1 A comprovação de **provedor que possua outorga SCM** poderá ser feita por:

6.1.2.1.1 Por meio da apresentação da cópia do extrato de publicação no Diário Oficial da União do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM.

6.1.2.1.2 Por meio da apresentação do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização SCM em cópia simples, acompanhado do original para conferência.

6.1.2.2 A comprovação de **provedor que opere com dispensa de autorização**:

6.1.2.2.1 Por meio da apresentação de comprovante de Cadastro de Dispensa de Autorização emitido pelo sistema Mosaico da ANATEL.

6.1.2.2.2 Por meio da demonstração da existência do cadastro da CONTRATADA no sistema Mosaico, pela pesquisa pública disponível no endereço http://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/licenciamento.php, aba “Cadastradas” e/ou “Licenciadas”.

6.1.2.3 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.1.3 Declaração de conhecimento do local e condições de realização do serviço, conforme modelo disponibilizado em **ANEXO I – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (MODELO)** ou **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (MODELO)**, conforme o caso.

6.1.3.1 Para garantir o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, a LICITANTE deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, conforme § 2º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.2 A vistoria será realizada na sede da Câmara, mediante agendamento prévio no Departamento de Tecnologia da Informação, de **segunda a sexta-feira**, em horário comercial das **08 h às 12 h** e das **13 h às 17 h**, observando-se o prazo máximo até o dia útil anterior à data do certame.

6.1.3.3 O representante da LICITANTE deve apresentar **documento de identidade oficial** e **autorização emitida pela empresa**, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.3.4 Alternativamente, a LICITANTE tem a possibilidade de **substituição da vistoria por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.5 Será declarada **INABILITADA** a LICITANTE que não comparecer à vistoria prévia e não apresentar o Atestado de Vistoria Prévia, ou ainda, a Declaração de Ciência e Responsabilidade pelo conhecimento das condições do local e da prestação dos serviços, conforme modelos disponibilizados em anexo.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

7.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

7.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1 É obrigatória a apresentação e manutenção dos seguintes documentos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.1.2 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do **Estado** ou Positiva com efeito

de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ICMS**).

8.1.3 Certidão de regularidade de débitos referentes a **tributos Municipais** (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.4 Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do **CRF** – Certidão de Regularidade do **FGTS**.

8.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**).

8.1.7 Verificação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

8.1.8 **Relação de Apenados** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**TCE-SP**), através da emissão da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação.

9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.1 Certidão NEGATIVA de Pedidos de **Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede da licitante.

10 PROVA DE CONCEITO

10.1 A Prova de Conceito – PoC (proof of concept) avaliará a conformidade do objeto com as especificações técnicas e requisitos de qualidade, de desempenho e de funcionalidade definidos no Termo de Referência e será realizada na fase de julgamento, restrito à LICITANTE provisoriamente vencedora, conforme Art. 41, inciso II e parágrafo único.

10.2 Tal procedimento também poderá ser realizado durante a vigência do contrato, para servir como parâmetro de avaliação da execução contratual, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

10.3 É responsabilidade exclusiva da LICITANTE o ônus da prova em relação a todas as evidências e resultados apresentados durante a Prova de Conceito.

10.4 Toda comunicação relativa a Prova de Conceito, como prazos, convocações e resultados, serão feitos exclusivamente no chat da plataforma utilizada para o Pregão Eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login), sendo de responsabilidade das LICITANTES atender aos prazos estipulados pelo Pregoeiro.

10.5 Considerando que será realizada **inversão das fases** de julgamento e habilitação, conforme Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, **será convocada** para instalação da infraestrutura necessária para a realização da Prova de Conceito **apenas a LICITANTE <u>previamente habilitada e provisoriamente vencedora na fase de julgamento</u>**.

10.6 A LICITANTE convocada terá o **prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil após a notificação do Pregoeiro**, para conclusão da instalação de toda infraestrutura necessária para

realização da Prova de Conceito.

10.7 Este prazo poderá ser **prorrogado até 15 dias,** apenas mediante justificativa razoável.

10.8 A LICITANTE deverá comunicar que está apta para a realização da Prova de Conceito, tão logo finalizada a instalação da sua infraestrutura, para que o Pregoeiro e o Departamento de Tecnologia da Informação agendem o dia e horário para realização das provas.

10.9 A Prova de Conceito terá a **duração de 1 dia**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e deve ser realizado em dias e horários úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

10.10 Os testes serão realizados em dispositivos que contenham, no mínimo, uma porta tipo Gigabit Ethernet ou superior. O dispositivo pode ser um Notebook, Microcomputador ou equivalente, fornecido pela Câmara de Pindamonhangaba ou pela LICITANTE.

10.11 Todo o processo de realização das provas deverá ser supervisionado por servidor do Departamento de Tecnologia da Informação e acompanhado pelo Pregoeiro, sendo facultada a participação das demais LICITANTES interessadas.

10.12 A Prova de Conceito deve contemplar as seguintes provas:

10.12.1 Comprovação do uso da **fibra óptica como meio exclusivo** de transporte dos dados até o roteador da LICITANTE.

10.12.2 Projeto das rotas físicas de fibra óptica (backhaul), com a comprovação da existência da autorização e/ou da disponibilidade de uso dos postes que serão utilizados nos trajetos do cabo de fibra óptica entre a CONTRATANTE e a LICITANTE. O projeto deve ser fornecido, pelo menos, nos seguintes formatos: 1) PDF; 2) DWG ou KMZ.

10.12.3 Contrato vigente de compartilhamento de infraestrutura de postes firmado com a distribuidora de energia elétrica **EDP São Paulo** para o uso regular dos postes para a passagem de cabos de rede na rota entre a CONTRATADA e a LICITANTE.

10.12.3.1 Deve ser apresentado autorização específica, contendo os dados e o ID (Georreferenciamento), dos postes utilizados na rota do cabo de fibra até o poste final específico, o qual possui, localizado ao seu lado, um ponto de entrada de cabos no solo para entrada de cabos no edifício da CONTRATANTE.

10.12.3.2 Identificação do poste utilizado como a entrada padrão das instalações de cabeamento no edifício da CONTRATANTE, conforme mapa de ocupação e compartilhamento de postes disponível em https://www.edponline.com.br/postes/infra?uf=sp:

a) ID poste: 9107086

b) Latitude: -22.9517

c) Longitude: -45.8793

d) Tipo de poste: Concreto

e) Altura do poste: 12 metros

f) DAN: 1000

g) Endereço: Rua Alcides Ramos Nogueira, 860. Pindamonhangaba-SP

h) CEP: 12421-681

10.12.3.3 Caso a LICITANTE opte pela utilização de outros postes próximos ao perímetro da CONTRATANTE como meio de entrada dos cabos de fibra óptica, deverá apresentar, adicionalmente, toda a documentação técnica referente às alterações propostas, incluindo o Cronograma de execução das alterações propostas.

10.12.4 Considerando que o processo de obtenção de autorização para compartilhamento de infraestrutura de postes junto à distribuidora de energia elétrica EDP São Paulo especifica para estes postes mencionados pode, eventualmente, sofrer atrasos alheios à vontade da CONTRATADA, admite-se a entrega posterior da cópia do contrato de compartilhamento de infraestrutura de postes, desde que:

10.12.4.1 A contratada apresente documentação comprobatória de que o atraso na liberação da autorização é decorrente de pendências ou morosidade atribuíveis exclusivamente à EDP São Paulo.

10.12.4.2 Seja apresentado um cronograma detalhado das etapas pendentes para a obtenção da autorização, incluindo prazos estimados e ações em andamento.

10.12.4.3 A contratada assuma, por escrito, a responsabilidade por quaisquer ajustes necessários no projeto decorrentes da entrega posterior do contrato, sem ônus adicional para a contratante.

10.12.5 **Comprovação da funcionalidade de alta disponibilidade**, mediante desconexão dos cabos de fibra óptica conectados no roteador da LICITANTE, de maneira alternada, simulando o interrompimento físico dos cabos de fibra óptica, com o propósito de observar a continuidade do serviço de internet de maneira automática e sem interrupções.

10.12.6 **Documentação oficial emitida pelo fabricante do roteador ofertado**, que comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Serão aceitos, para fins de comprovação, catálogos, manuais, folhetos técnicos ou documentos extraídos do site oficial do fabricante, desde que contenham informações claras e detalhadas sobre as características técnicas do equipamento ofertado.

10.12.7 Comprovação da existência de **solução de segurança Anti-DDoS**.

10.12.8 Comprovação da existência de **2 servidores DNS**, funcionais e próprios da LICITANTE, não sendo aceito de terceiros.

10.12.9 Comprovante do **registro válido de AS (Autonomous System)** em organismos nacionais e/ou internacionais de registro (ex. registro.br, lacnic, arin etc.) no **CNPJ da LICITANTE**.

10.12.10 Comprovante de **cadastro gratuito no PeeringDB** (https://www.peeringdb.com/) com identificação pública do ASN (Autonomous System Number).

10.12.11 Comprovante da conectividade do backbone da LICITANTE através da listagem online dos participantes no IX.br e/ou através de ferramentas de análise de vizinhança BGP, como disponível em https://bgp.he.net, https://bgpview.io, https://www.peeringdb.com, https://bgplay.massimocandela.com.

10.12.12 O relatório técnico de rotas BGP, contendo:

10.12.12.1 Tabela de rotas BGP recebidas e anunciadas, com identificação dos ASNs vizinhos (peers).

10.12.12.2 **Conexões** diretas com, pelo menos, **1 (um) AS internacional**.

10.12.12.3 **Conexões** diretas com, pelo menos, **2 (dois) AS nacionais distintos**.

10.12.12.4 **Participação em IXPs** nacionais, se aplicável, com evidência de sessões BGP estabelecidas.

10.12.12.5 Prints das informações de **sessões BGP ativas**.

10.12.12.6 As informações do relatório técnico de rotas BGP serão confirmadas por meio de testes execução de comando via terminal e da verificação das informações disponíveis no site https://bgp.he.net, https://www.peeringdb.com, https://registro.br e https://www.lacnic.net/.

10.12.13 Aferição de todos os indicadores de qualidade estabelecidos na seção CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO, que deve ser efetuada por meio da utilização da ferramenta de medição disponibilizada pela Entidade de Suporte à Aferição da Qualidade – ESAQ, disponível em https://www.brasilbandalarga.com.br, onde o resultado de cada medição deve apresentar as seguintes informações:

10.12.13.1 Data e hora da medição (horário de Brasília).

10.12.13.2 Velocidade de download.

10.12.13.3 Velocidade de upload.

10.12.13.4 Latência bidirecional.

10.12.13.5 Variação da latência (jitter).

10.12.13.6 Percentual de perda de pacotes.

10.13 Finalizados todos os testes da Prova de Conceito, a LICITANTE deverá **consolidar todas as provas levantadas em um único documento denominado "Prova de Conceito"**, que deverá ser cadastrado na plataforma de Pregão Eletrônico.

10.14 Após a disponibilização do documento na plataforma, o Departamento de Tecnologia de Informação o analisará e emitirá um **Parecer Técnico** à Comissão Permanente de Licitação para tomada de decisão do Pregoeiro em relação a sua aprovação ou reprovação.

11 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

11.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais

cabíveis.

11.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

11.1.6 Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do serviço.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deve responder pela fiel execução do contrato.

11.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

11.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço.

11.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do serviço durante a execução do contrato.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 258.118,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)**, que é o máximo aceitável, conforme Art. 6º, inciso XXIII, i.

12.2 O custo estimado está fundamentado na **Pesquisa de Preços** em anexo, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Pindamonhangaba, 18 de março de 2026.

João Rodrigo Moreira
Diretor de Tecnologia da Informação
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO I – ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA (MODELO)

Pindamonhangaba, xx de xxxx de 202x.

Pregão XX/202x

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade mediante conexão por duas rotas físicas distintas, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.

Declaramos que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão xx/202x, que a empresa abaixo identificada, por meio de seu representante, exercendo o direito previsto no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vistoriou na presente data o local onde serão executados os serviços objeto deste certame.

Nome Responsável
Cargo Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Atesto que tenho pleno conhecimento do local e das condições de realização do serviço.

Nome Responsável
CPF Responsável
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (MODELO)

Pindamonhangaba, xx de xxxx de 202x.

Pregão XX/202x

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade mediante conexão por duas rotas físicas distintas, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.

Atesto, para os devidos fins, que detenho pleno conhecimento do local e das condições para a execução do serviço, mesmo tendo optado por não exercer meu direito de vistoria previsto no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, ainda, ter ciência de que não serão admitidos quaisquer pedidos de alteração contratual, seja para acréscimo ou para reequilíbrio econômico-financeiro, que tenha como base fatos preexistentes e que poderiam ser sanados com a mera vistoria ao local.

Nome Responsável
CPF Responsável
Nome da empresa
CNPJ

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pindamonhangaba, xx de xxxx de 202x.

Nos termos do Art. 140, inciso I, alínea a, da Lei 14.133/2021, **atesto o Recebimento Provisório** do objeto referente ao Pregão Eletrônico nº xx/202x, que cuida da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade mediante conexão por duas rotas físicas distintas, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.

Para fins de recebimento definitivo do objeto, serão avaliados os seguintes itens:

REQUISITO TÉCNICO	**ATENDE? (SIM OU NÃO)**
Velocidade de download >= 1 Gbps	
Velocidade de upload >= 1 Gbps	
Perda de pacotes <= 1%	
Latência bidirecional <= 40 ms	
Jitter <= 25 ms	
Fornecimento de 6 endereços IP públicos (CIDR /29)	
Comprovação da existência de 2 servidores DNS próprios	
Comprovação da existência de solução de segurança contra ataques DoS e DDoS	
Comprovação da utilização de fibra óptica como meio exclusivo de transporte dos dados	
Entrega de projeto da rota física (backhaul) da CONTRATADA até a CONTRATANTE	
Documento que comprove 2 conexões diretas com AS nacionais	
Documento que comprove 1 conexão direta com AS internacional	
Documento que comprove 1 conexão com IX.br	

A verificação do cumprimento das exigências e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo obedecerá aos prazos constantes no Termo de Referência, na seção Recebimento do Objeto.

_____ Nome do Servidor Responsável Fiscal do Contrato Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba	_____ Nome do Técnico Responsável CPF do Responsável Nome da empresa CNPJ

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pindamonhangaba, xx de xxxx de 202x.

Nos termos do Art. 140, inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021, **atestamos o Recebimento Definitivo** do objeto referente ao Pregão Eletrônico nº xx/202x, que cuida da contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), acessível por meio de infraestrutura de fibra óptica, com recurso de alta disponibilidade mediante conexão por duas rotas físicas distintas, inclusos um range de 6 endereços IPv4 públicos, solução de segurança contra ataques DoS e DDoS, materiais, instalação, ativação, monitoramento e suporte técnico, conforme especificações.

_____

Nome do Servidor Responsável
Fiscal do Contrato
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba